

## **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EQUIPES EMPREENDEDORAS E STARTUPS EM ESTÁGIO DE IDEAÇÃO CONECTA STARTUP BRASIL 039/2019**

A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, para fins de execução do Programa Conecta Startup Brasil, no âmbito do convênio realizado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada para participação no Programa Conecta Startup Brasil.

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Chamada busca selecionar Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) para a participação no Programa Conecta Startup Brasil. As Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) selecionadas em cada fase desta Chamada irão receber apoio financeiro para praticar o desenvolvimento de projeto de pesquisa com o objetivo de praticar o empreendedorismo e a criação de novos negócios, por meio de:

- a) participação do processo de pré-aceleração;
- b) desenvolvimento do projeto de pesquisa e desenvolvimento e inovação durante a execução do Programa;
- c) envio do relatório de boas práticas e lições aprendidas ao final de cada etapa do Programa;
- d) compartilhar com a sociedade aprendizados adquiridos no Programa Conecta Startup Brasil.

## 2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1 As atividades previstas para esta Chamada seguem cronograma de datas, conforme explicitado no quadro abaixo:

Ação	Período Previsto		
<b>ETAPA CADASTRO E SELEÇÃO - CRONOGRAMA PARA EMPRESAS</b>			
1 - Lançamento da Chamada	27 de Agosto de 2019		
2 - Período de Inscrição das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage)	28 de Agosto	27 de setembro	31 dias
3 - Lista de Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) Elegíveis	30 de setembro		01 dia
4 - Seleção das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage)	01 de Outubro	08 de Novembro	39 dias
5 - Divulgação das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) Selecionadas	11 de Novembro		01 dia
6 - Período para Interposição de Recursos	12 de Novembro	18 de Novembro	07 dias
7 - Análise dos Recursos interpostos	19 de Novembro	25 de Novembro	07 dias
8 - Divulgação do Resultado Final da Seleção das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage)	até 26 de Novembro		01 dia
9 - Etapa de Welcome Aboard	A partir de 05 de Dezembro		45 dias

10 - Fase de Conceituação	01 de Fevereiro de 2020	90 dias
11 - Fase de Validação	A partir de Junho de 2020	90 dias
12 - Fase de Prática	A partir de Outubro de 2020	90 dias
13 - Demoday	A partir de Janeiro de 2021	01 dia

2.2 Os prazos previstos no Cronograma de execução podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajustes que porventura surjam ao longo do desenvolvimento desta Chamada, sem ônus ao Programa Conecta Startup Brasil.

2.3 Quaisquer alterações com relação a prazo, cronograma de execução, dentre outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Programa Conecta Startup Brasil, disponível no endereço [www.conectastartupbrasil.org.br](http://www.conectastartupbrasil.org.br).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Empreendedores residentes no Brasil que atendam integralmente às exigências constantes nos **Critérios de Elegibilidade e Documentos de Habilitação**.

**3.1.** Os Critérios de Elegibilidade são condições que asseguram a participação das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) e garantem o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, proporcionando a transparência e a ampliação da credibilidade da Chamada.

**3.1.1.** Os Critérios de Elegibilidade são auto-declaratórios e deverão ser preenchidos no ato de submissão do cadastro. Contudo, para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, o atendimento aos critérios é considerado imprescindível. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação nesta Chamada, acarretará na INELEGIBILIDADE da proponente.

### **3.2 - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO**

As Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Currículo de todos os membros da equipe cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- b) Indicação de coordenador(a) responsável pela Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage) ao longo do Programa;
- c) Declaração do coordenador(a) responsável e dos membros da equipe de que são residentes no Brasil;
- d) Declaração de que os participantes da Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) não tenham tido vínculo societário com empresas com faturamento maior do que 4,8 milhões de reais ao ano nos últimos 12 meses;
- e) Declaração de que a ideia proposta não passou por processo de aceleração anteriormente com nenhum dos membros da equipe proponente;
- f) Declaração de que o coordenador e os membros da equipe não apresentam vínculo empregatício;
- g) Declaração de concordância em compartilhar informações com o Programa Conecta Startup Brasil, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto;
- h) Declaração de que o(a) coordenador(a) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes na Chamada 039/2019 e em seus Anexos;
- i) Declaração de que o(a) coordenador(a) tem total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- j) Declaração de que o(a) coordenador(a) é proponente exclusivamente de um (01) projeto na Chamada 039/2019;
- k) Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do Coordenador do Projeto.

**3.2.1** Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta Chamada.

**3.2.2** O(A) coordenador(a) da Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage) deverá preencher o formulário contendo as declarações descritas no item 3.2, sob pena de não habilitação de sua inscrição.

**3.2.3** É vedada a participação do(a) coordenador(a) e do(s) membro(s) da(s) Equipe(s) Empreendedora(s) e/ou Startup em estágio de ideação (early stage) em mais de um (01) projeto nesta Chamada. Caso venha a submeter mais de um cadastro dentro do prazo previsto no Edital e/ou caso haja duplicidade de inscrição do(s) membro(s), será considerado válido apenas o último formulário enviado para análise, em cada caso respectivamente.

**3.2.4** O preenchimento do formulário é obrigatório e tem caráter autodeclaratório, logo, o(a) coordenador(a) se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

**3.2.5** Em caso de divergências quanto às informações prestadas no formulário de inscrição nesta Chamada, a Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage) será inabilitada sumariamente.

**3.2.6.** A Softex reserva-se ao direito de, a qualquer momento, durante a execução do programa, solicitar documentos adicionais ao(s) coordenador(es) para assegurar a veracidade e autenticidade das autodeclarações feitas no ato da inscrição nesta Chamada e garantir o fiel cumprimento dos objetivos e resultados do Programa.

## **4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS DAS EQUIPES EMPREENDEDORAS E/OU STARTUP EM ESTÁGIO DE IDEAÇÃO (EARLY STAGE)**

**4.1 - A submissão das propostas deve ser realizada no período de 27 de Agosto a 27 de Setembro de 2019.**

4.1.1 - As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Internet, por intermédio do formulário de inscrição, disponível no link: [www.conectastartupbrasil.org.br](http://www.conectastartupbrasil.org.br), até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4.1.

4.2. - O proponente receberá uma confirmação eletrônica do envio da sua proposta, a qual servirá como comprovante da submissão de proposta.

## 5 . ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 Serão admitidas propostas de Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que cumpram obrigatoriamente os itens expressos no Critério de Elegibilidade e Habilitação, item 3 desta Chamada.

## 6 – BOLSAS

6.1 – Serão concedidas bolsas na modalidade DTC E e F.

6.1.1 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, as quais estão indicadas no sítio eletrônico do CNPq. Para demais regulamentações referentes à bolsas DTC E e F, aplica-se a RN-016/2013, disponível no endereço eletrônico [http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/983903?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/983903?COMPANY_ID=10132)

6.1.2 A indicação dos bolsistas, dentro do prazo estipulado é de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) da Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage).

6.1.3 – Para implementação das bolsas será necessário:

- a) CPF ativo na Receita Federal;
- b) CV Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) devidamente preenchido e atualizado com todas as informações para comprovação do nível da bolsa;
  - i) O preenchimento do Lattes é de responsabilidade do proponente
- c) O bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou funcional no ato e durante a vigência da bolsa.

6.1.4 - A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução de cada fase, conforme disposto no item 2 desta Chamada.

6.1.5 - Para o recebimento das bolsas é necessário que seus titulares tenham conta corrente ativa no Banco do Brasil, não será permitida contas na modalidade: Salário, Poupança e/ou Conjunta.

6.2 - O CNPq, a Softex, a ABDI e o MCTIC não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e inflação.

6.3 O recebimento da bolsa no mês vigente está condicionada à indicação prévia dos bolsistas, dentro do prazo legal estabelecido e em atendimento ao item 8 da RN-16/2013, cuja responsabilidade pela indicação é exclusivamente do(a) coordenador(a) da Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage), nos termos do item 6.1.2.

## **7. ETAPAS DO PROGRAMA CONECTA STARTUP BRASIL**

O Programa Conecta Startup Brasil será dividido em quatro etapas:

- I. Etapa Cadastro e Seleção para EMPRESAS
- II. Etapa Cadastro e Seleção para STARTUPS

### III. Etapa Welcome Aboard: Conexão Empresa e Startup

### IV. Etapa de Desenvolvimento de Negócio

- F1 - Fase de Conceituação
- F2 - Fase de Validação
- F3 - Fase de Prática

O recurso financeiro disponível será liberado por cada fase acima descrita através das bolsas, conforme item 6. Ao final de cada fase haverá uma seleção das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que alcançarem os critérios descritos nesta Chamada.

#### **7.1 Da Etapa II: Cadastro e Seleção das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage)**

7.1.1 O objetivo desta etapa é obter o cadastro e realizar o processo de seleção das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que apresentem capacidade de desenvolver negócios durante o programa.

7.1.2 O processo de cadastro e seleção de Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) seguirá os critérios e orientações presentes nesta Chamada, conforme o item 2 - Cronograma de Atividades.

7.1.3 Serão selecionadas até 100 Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) para participar da Etapa de Desenvolvimento de Negócio.

7.1.4 As vagas para as 100 Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) serão igualmente divididas por região, ou seja, serão selecionadas 20 Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) por região do país.

7.1.5 As Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que indicarem no ato da inscrição alinhamento com desafio tecnológico cadastrado pelas Empresas Selecionadas terão pontuação conforme previsto no item 8 desta Chamada.



7.1.5.1 A indicação de alinhamento com o desafio tecnológico - já cadastrado no Programa proposto pelas empresas selecionadas - é opcional e classificatório, nos termos do item 8 e deverá ser realizada no ato da inscrição.

7.1.5.2 O não alinhamento com o desafio tecnológico descrito no item anterior não possui caráter eliminatório à(s) Equipes Empreendedora(s) e/ou Startup em estágio de ideação (early stage).

## **7.2 Da Formação do Ranking por Região**

7.2.1 As Equipes Empreendedoras em estágio de ideação habilitadas serão classificadas de acordo com os critérios de classificação descritos no item 8, formando-se o ranking regional contemplando até 20 selecionadas da Região, ao final será formado o ranking nacional contemplando as 100 selecionadas.

7.2.2 Caso a Região não tenha 20 Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) habilitadas, as vagas remanescentes serão destinadas a proponentes que obtiverem a maior nota conforme o ranking geral.

7.2.3 As Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) ranqueadas estarão sujeitas a desclassificação, em caso de não atendimento das exigências descritas no item 06.

7.2.4 Em caso de desclassificação de algum(s) da(s) Equipe(s) Empreendedora(s) e/ou Startup(s) em estágio de ideação (early stage) será convocada a Proponente Habilitada seguinte, respeitando-se a ordem de classificação.

## **7.3 Da Etapa III: Welcome Aboard: Conexão Empresa e Equipes Empreendedoras/Startups early stage**

7.3.1 Esta etapa tem como objetivo apresentar as Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) ao Programa Conecta Startup Brasil.

7.3.1.1 Caso a Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage) tenha se candidatado para se conectar com algum desafio tecnológico cadastrado por empresa selecionada, nesta etapa serão apresentadas as equipes selecionadas às Empresas escolhidas, visando a conexão destas através da sinergia do desafio tecnológico.

## **7.4 DA ETAPA IV: DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIO**

7.4.1 A Etapa de Desenvolvimento de Negócio visa auxiliar as Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) no desenvolvimento e acompanhamento dos projetos. Está dividida nas seguintes fases:

### **a) Fase de Conceituação:**

- a.1) Etapa inicial do processo de construção de uma startup. É nesta fase que se tem o despertar do interesse em empreender por parte do indivíduo, a identificação de problemas reais através da conexão com desafios e a transformação de ideias em negócios.
- a.2) Para a Fase de Conceituação serão selecionadas até 100 Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) as quais receberão o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) em bolsas para o desenvolvimento do projeto.
- a.3) A Fase tem prazo de duração de 90 dias, sendo até 03 meses de bolsas de pesquisa concedida nesta fase.

a.4) Ao final da Fase de Conceituação será realizada a seleção de até 50 (cinquenta) Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que seguirão para a Fase de Validação.

**b) Fase de Validação:**

b.1) Consiste no desenvolvimento de MVP que exprima a proposta de valor do negócio e a apresentação deste no processo de validação junto ao mercado;

b.2) Para a Fase de Validação serão selecionadas até 50 Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que receberão até R\$30.000,00 (trinta mil reais) em bolsas para o desenvolvimento do projeto;

b.3) A Fase tem prazo de duração de 90 dias, sendo até 03 meses de bolsas de pesquisa concedida nesta fase.

b.4) Ao final da Fase de Validação, será realizada a seleção de até 25 (vinte e cinco) Startups que seguirão para a Fase de Prática.

**c) Fase de Prática:**

c.1) Consiste na evolução do desenvolvimento do negócio, o qual deverá estar apto a realização de experimentos por parte do público alvo endereçado;

c.2) Para a Fase de Prática serão selecionadas até 25 Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que receberão até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em bolsas para o desenvolvimento do projeto;

c.3) A Fase de prática tem prazo de duração de 90 dias, sendo até 03 meses de bolsas de pesquisa concedida nesta fase.

**d) Apresentação a Investidores e Aceleradoras:**

d.1) Ao final da fase de Prática as Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) serão apresentadas a investidores privados com a possibilidade de recebimento de investimento de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

d.2) O Programa Conecta Startup Brasil não intervém, nem se responsabiliza pela negociação entre o investidor e/ou aceleradora e a startup, sendo este processo de responsabilidade exclusiva das partes.

7.4.2 No início da Etapa de Desenvolvimento de Negócio, as Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) se comprometem a compartilhar informações e dar acesso aos processos necessários ao desenvolvimento do projeto no âmbito do Programa para a produção de relatórios de inteligência.

7.4.3 Conforme demonstrado no item 7.4.1, as Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) passarão por um processo seletivo de caráter eliminatório, ao final de cada Fase descrita neste item, para fins de classificação para a próxima Fase do Programa, cujos critérios de avaliação serão divulgados anteriormente à sua execução, sendo que eventual desistência por parte das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) no decorrer da Etapa de Desenvolvimento de Negócio está condicionada ao disposto abaixo:

**7.4.3.1** As Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que, justificadamente, optarem pelo encerramento da sua participação no Programa Conecta Startup Brasil, antes ou depois da finalização desta etapa, se comprometem a elaborar o relatório de boas práticas, conforme modelo disponibilizado e apresentar os motivos que levaram à sua saída, tendo em vista que esta informação servirá para análise da etapa.

**7.4.4 Do Termo de Adesão**

**7.4.4.1** As Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) escolhidas terão até 10 (dez) dias para a assinatura e envio do Termo de Adesão (Anexo 4), a partir da data de convocação para assinatura.

**7.4.4.2** A convocação para assinatura será realizada de forma individualizada, via e-mail do Coordenador(a) indicado no ato do cadastro, bem como divulgada na página [www.conectastartupbrasil.org.br](http://www.conectastartupbrasil.org.br).

**7.4.4.3** O termo de adesão deverá ser impresso e assinado pelo(a) coordenador(a) e enviado à sede da SOFTEX, em Brasília, no endereço: Edifício Libertas, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 1 - Bloco N, Sala 1404, Brasília/DF - CEP 70070-010, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura.

## 8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os cadastros que atenderem a todos os critérios exigidos nos itens 3. Elegibilidade e Habilitação estarão habilitados para análise pela Banca de Avaliação, a qual se baseará nos seguintes critérios para classificação:

Critério	Evidência	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
<b>TEMA: Experiência da Equipe</b>				
a) Experiência da Equipe na(s) tecnologia(s) a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto.	A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe na(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s) de acordo com a proposta apresentada se dará por meio de descrição no Currículo Lattes, atestado de capacidade técnica, certificado ou declaração para cada tecnologia que o proponente apresentar proposta.	0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 Pontos	3	12

<p>b) Experiência da Equipe no setor de atuação da ideia</p>	<p>A comprovação de experiência de pelo menos 1 integrante da equipe no mercado de acordo com a proposta apresentada se dará por meio de descrição no Currículo Lattes, atestado de capacidade técnica, certificado ou declaração para cada tecnologia que o proponente apresentar proposta.</p>	<p>0,5 pontos por ano de experiência comprovado limitado a 04 Pontos</p>	<p>3</p>	<p>12</p>
<p>C) Apresentar na equipe competências multidisciplinares e complementares.</p>	<p>A comprovação de competências deverá ser realizada através da apresentação de Currículo Lattes e resumo da atividade que o membro desenvolve(rá) dentro do projeto.</p>	<p>Não apresentou membros com competências complementares - Nota 0</p> <p>Apresentou 02 membros com competências complementares - Nota 01</p> <p>Apresentou 03 membros com competências complementares - Nota 02</p> <p>Apresentou 04 membros com competências complementares - Nota 03</p>	<p>3</p>	<p>9</p>
<p>E) Participação de mulheres na composição da equipe</p>	<p>A comprovação se dará através do cadastro do membro da equipe no ato do formulário de inscrição com o preenchimento dos dados e atividades que o membro desenvolve(rá) dentro do</p>	<p>02 Membros - Nota: 01</p> <p>03 Membros - Nota: 02</p> <p>04 Membros - Nota: 03</p>	<p>3</p>	<p>9</p>

	projeto.			
<b>TEMA: ALINHAMENTO COM DESAFIO TECNOLÓGICO</b>				
F) Alinhamento com desafio tecnológico cadastrado pelas Empresas participantes	A comprovação se dará através da associação da ideia ao desafio no ato do preenchimento do formulário de cadastro e da efetividade/eficácia na resolução do problema proposto.	<p>Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0</p> <p>1 - Muito Baixo - Nota: 1</p> <p>2 - Baixo - Nota: 2</p> <p>3 - Médio - Nota: 3</p> <p>4 - Alto - Nota: 4</p>	3	12
G) O projeto está alinhado a estratégia brasileira de transformação digital	A ideia apresenta alinhamento com o tema Transformação Digital	<p>Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0</p> <p>1 - Muito Baixo - Nota: 1</p> <p>2 - Baixo - Nota: 2</p> <p>3 - Médio - Nota: 3</p> <p>4 - Alto - Nota: 4</p>	2	8

<p>H) O projeto está alinhado às tecnologias prioritárias do MCTIC</p>	<p>A ideia apresenta alinhamento com as tecnologias prioritárias do MCTIC</p>	<p>Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0</p> <p>1 - Muito Baixo - Nota: 1</p> <p>2 - Baixo - Nota: 2</p> <p>3 - Médio - Nota: 3</p> <p>4 - Alto - Nota: 4</p>	<p>2</p>	<p>8</p>
<p><b>TEMA: PROJETO</b></p>				
<p>I) Potencial de aplicação da ideia no mercado</p>	<p>A ideia apresentada demonstra potencial de aplicação no mercado.</p>	<p>Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0</p> <p>1 - Muito Baixo - Nota: 1</p> <p>2 - Baixo - Nota: 2</p> <p>3 - Médio - Nota: 3</p> <p>4 - Alto - Nota: 4</p> <p>5- Muito Alto - Nota: 5</p>	<p>2</p>	<p>10</p>
<p>J) Grau de Inovação da Ideia proposta</p>	<p>A ideia apresentada demonstra grau de inovação.</p>	<p>Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0</p> <p>1 - Muito Baixo - Nota: 1</p> <p>2 - Baixo - Nota: 2</p> <p>3 - Médio - Nota: 3</p>	<p>2</p>	<p>10</p>



		4 - Alto - Nota: 4 5- Muito Alto - Nota: 5		
L) Modelo de Negócio	A ideia apresentada demonstra modelo de negócio repetível e escalável.	Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0  1 - Muito Baixo - Nota: 1  2 - Baixo - Nota: 2  3 - Médio - Nota: 3  4 - Alto - Nota: 4  5- Muito Alto - Nota: 5	2	10
				100

8.2 Para cada critério de seleção é necessária a apresentação de evidências que comprovem as exigências descritas. As evidências devem ser encaminhadas no ato da inscrição.

8.3 A classificação das Empresas ocorrerá da seguinte forma:

- a)** Nota = (soma das notas de cada critério X respectivo peso)/nº de critérios para essa fase;
- b)** Em caso de empate serão utilizados os critérios com pesos de maior relevância em ordem de apresentação, conforme o disposto no item 8.4.

#### 8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1 Em caso de empate, será considerada melhor classificada a Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage) que tiver obtido maior pontuação nos quesitos

“Experiência da Equipe” e persistindo o empate, aquela com maior pontuação nos quesitos “Alinhamento com desafio tecnológico”.

8.4.2 Se persistir o empate, será considerada melhor classificada a Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (early stage) que apresentar a maior pontuação nos quesitos “Projeto de Pesquisa”.

8.4.3 Persistindo, ainda, o empate será considerada melhor classificada a Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que apresentar a equipe com maior número de mulheres no seu time, conforme item “D”.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A divulgação do resultado das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) selecionadas será realizada através do sítio do Programa Conecta Startup Brasil, disponível na internet no endereço [www.conectastartupbrasil.org.br](http://www.conectastartupbrasil.org.br).

9.2 A proponente terá acesso ao ranking regional das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) que será apresentado em ordem decrescente de pontuação para que, caso deseje, interponha recurso devidamente fundamentado no prazo exposto no item 2 desta Chamada.

9.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico [info@conectastartupbrasil.org](mailto:info@conectastartupbrasil.org), respeitando os prazos previstos no **CRONOGRAMA**.

9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Licitação nas matérias de sua competência e terão seus resultados divulgados no site do Programa [www.conectastartupbrasil.org.br](http://www.conectastartupbrasil.org.br), conforme **CRONOGRAMA**.

## 10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Chamada deverá ser encaminhado com até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data de encerramento da fase de cadastro, exclusivamente para o endereço eletrônico [info@conectastartupbrasil.org.br](mailto:info@conectastartupbrasil.org.br).

## 11. FONTE ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage) aprovadas serão beneficiadas com recursos no valor global de R\$ 5.250.000,00 (Cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq.

11.2 - Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

11.3 - Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq, a Softex, a ABDI e o MCTIC poderão decidir por suplementar os projetos aprovados, dentro ou acima do valor recomendado pelo comitê julgador, e/ou beneficiar novos projetos desde que tenham sido devidamente habilitados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

## 12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Chamada até 2 (dois) dias corridos após o lançamento da Chamada conforme cronograma, mediante petição a ser enviada

exclusivamente para o endereço eletrônico [info@conectastartupbrasil.org.br](mailto:info@conectastartupbrasil.org.br), na qual deve constar a identificação do autor (nome e número do documento de identificação) e contatos (telefone, email ou outro meio) para recebimento de resposta.

12.2 A Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da petição de impugnação.

## **13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

13.1 - A concessão do apoio financeiro aos Projetos poderá ser cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **14. PENALIDADES**

14.1 As proponentes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas nesta Chamada e em seus Anexos, apresentando informações verídicas e mantendo comportamento idôneo, sob pena de serem eliminadas do Programa.

## **15. ANEXOS**

15.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Glossário da Chamada
- ANEXO II - Apresentação do Programa Conecta Startup Brasil
- ANEXO III - Norma de Bolsas do CNPQ
- ANEXO IV - Termo de Adesão

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica junto à equipe técnica do Programa Conecta Startup Brasil através do endereço eletrônico [info@conectastartupbrasil.org.br](mailto:info@conectastartupbrasil.org.br).

16.2. A Softex além do acompanhamento a ser realizado pela equipe técnica, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

16.3 Fica assegurado à SOFTEX, em consonância com MCTIC e ABDI, o direito de cancelar a presente Chamada, por razões de interesse da Instituição, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16.4 Nenhuma indenização será devida às Proponentes, Empresas, Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de ideação (early stage), pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta Chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos e/ou ações do Programa.

16.5 Eventuais comunicados oficiais do Programa serão divulgados no sítio [www.conectastartupbrasil.org](http://www.conectastartupbrasil.org), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção da informação prestada.

16.6 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Brasília - DF para se dirimir eventuais dúvidas ou pendências oriundas deste instrumento.



## **ANEXO I**

### **Glossário da Chamada**

## ANEXO I - Glossário da Chamada

**Para fins desta chamada entende-se por:**

**Aceleradora:** Empresa que apresenta metodologia que auxilia no processo de desenvolvimento de negócios, acelerando o seu crescimento através de acompanhamento, mentorias, capacitação e investimento.

**Coordenador do Projeto:** Responsável pela comunicação da Equipe Empreendedora e/ou Startup em estágio de ideação (Early Stage) com o Programa Conecta Startup Brasil. É função do coordenador indicar o(s) bolsista(s) integrantes da equipe, participar de reuniões de alinhamento e acompanhamento do projeto e fornecer informações pertinentes às atividades desempenhadas no âmbito do Programa.

**Desafio Tecnológico:** Identificação de necessidade ou oportunidade de melhoria incremental/disruptiva em processo, operação, cultura ou aplicação de tecnologias.

**Early Stage:** Estágio inicial do negócio, normalmente na fase de descoberta, validando sua ideia, definindo as bases do negócio e na busca do *product market fit*. Neste estágio a Startup possui um Produto Mínimo Viável - MVP mesmo que concierge.

**Empresas:** pessoas jurídicas constituídas através de CNPJ, exercentes de atividades econômicas ou grupo de empresas, que demonstram interesse em participar do Programa Conecta Startup Brasil com a responsabilidade de compartilhar problemáticas e desafios, bem como mentorar, testar e acompanhar o desenvolvimento dos negócios da Startup selecionada. As Empresas participantes não receberão recursos financeiros do programa.

**Entidade de Apoio ao Ecossistema:** Instituições que realizam ações e/ou atividades voltadas para o fomento ao ecossistema de inovação e empreendedorismo.

**Entidade Investidora:** Empresa ou Pessoa Física que realiza investimento financeiro com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da Startup e do seu modelo de negócio.

**Equipe Empreendedora:** Grupo composto por no mínimo duas pessoas, sendo uma focada no produto e uma focada no negócio, que apresentam uma ideia de solução inovadora. No curso do Programa, a Equipe Empreendedora se tornará uma Startup, conforme descrição abaixo.

**Estratégia Nacional de Transformação Digital:** Documento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações com orientações estratégicas quanto a temática de Transformação Digital para o setor produtivo brasileiro. Disponível em : <<https://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/arquivos/estrategiadigital.pdf>>

**Ideação:** Etapa em que o(s) empreendedor(es) têm apenas uma ideia, não houve o processo de validação e existem muitas hipóteses, ideias e mercados em potencial a serem atendidos.

**Grupo de Controle:** Grupo de empresas que contribuirão com o Programa, através do fornecimento de dados e informações, não sigilosas e de propriedade intelectual, para fins de elaboração de relatórios de inteligências e boas práticas.

**Grupo Econômico:** Grupo formalmente constituído entre a sociedade controladora e as sociedades por ela controladas, por meio de convenção devidamente arquivada perante o registro do comércio, pela qual as convenientes se obriguem a combinar recursos e/ou esforços para a realização dos respectivos objetos sociais ou para participar de atividades ou empreendimentos em comum (art. 265 c.c/ art. 271 da Lei nº 6.404/1976).

**Mentor:** Especialista ou empreendedor experiente com *know how* em determinado tema que irão guiar o empreendedor em necessidades específicas ao longo do desenvolvimento do negócio.

**Mentoria:** Processo de compartilhamento de experiências e direcionamentos com o objetivo de auxiliar o empreendedor na tomada de decisão.

**Programa Conecta Startup Brasil:** Programa de desenvolvimento e criação de negócios de base tecnológica através da conexão de empreendedores a desafios tecnológicos. O Programa atua nas seguintes fases: *Ideation*, na qual capacita empreendedores para criarem Startups, e *Early Stage*, a qual a equipe empreendedora possui uma Startup em estágio inicial.

**Startup:** Organização de base tecnológica que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, projetada para buscar um produto, serviço ou modelo de negócio repetível, escalável e com alto potencial de crescimento em condições de extrema incerteza.

**Tecnologias prioritárias MCTIC:** Compõem as áreas prioritárias para o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tecnologias que possam ser usadas em: aeroespacial e defesa; água; alimentos; biomas e bioeconomia; ciências e tecnologias sociais; clima; economia e sociedade digital; energia; nuclear; saúde; e tecnologias convergentes e habilitadoras; tecnologias assistivas; inteligência artificial.

**Transformação Digital<sup>1</sup>:** É a integração de tecnologias digitais em todas as áreas de negócio, influenciando diretamente na forma como a empresa opera e entrega valor a seus clientes. É também uma mudança cultural em que as empresas desafiam constantemente seu status quo e permitem a experimentação e o erro.

---

<sup>1</sup> Baseado em ROGERS, David L. - **The Digital Transformation Playbook: Rethink Your Business for the Digital Age** - ed. Columbia University Press:2016





## **ANEXO II**

# **Apresentação do Programa Conecta Startup Brasil**

# Apresentação do Programa



## Como Surgiu

O Programa Conecta Startup Brasil é uma iniciativa conjunta do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e da SOFTEX, em parceria de execução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Resultado das lições aprendidas e experiências dos Programas Startup Brasil e do **Programa Nacional Conexão Startup Indústria**, o Conecta surge para sanar os gaps referentes ao processo de relacionamento entre as startups e o mercado.

Durante o Startup Brasil, constatou-se que um dos períodos mais críticos para a sobrevivência das startups é o early stage (estágio inicial), principalmente por causa de uma validação de mercado feita de maneira incorreta ou incompleta, em muitos casos oriunda do desconhecimento do empreendedor.

O Startup Indústria evidenciou principalmente a grande demanda das indústrias **em se conectarem com startups** e a necessidade de desenvolver um maior número de startups com perfil industrial.

## O Programa Conecta Startup Brasil

O Programa Conecta Startup Brasil é uma ação de desenvolvimento e criação de negócios de base tecnológica através da conexão de empreendedores a desafios tecnológicos. O Programa atua nas seguintes fases: Ideation, na qual capacita empreendedores para criarem Startups, e Early Stage, a qual a equipe empreendedora **possui uma Startup em estágio inicial e em processo de validação.**

Objetivos principais do Programa Conecta Startup Brasil

- Capacitar empreendedores para auxiliar no desenvolvimento da startup;
- Fomentar a interação entre desafios reais de mercado e empreendedores;
- Estimular o ecossistema empreendedor de base tecnológica;
- Promover o nascimento de startups em estágio early stage;
- Oferecer apoio integrado ao desenvolvimento de negócios tecnológicos; Fomentar o open innovation;

## Como funciona o Programa Conecta Startup Brasil

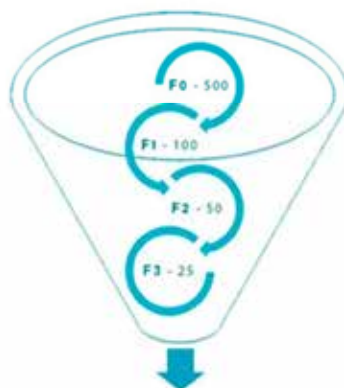
O Conecta Startup Brasil prevê a seleção de empresas e desafios tecnológicos que irão ser desenvolvidos por equipes empreendedoras/startups, conforme etapas apresentadas abaixo.



- Lançamento nacional da Chamada para as empresas: Inscrição de desafios de inovação;
- Disponibilização da plataforma EAD para capacitação dos empreendedores e desenvolvimento das soluções em fase de ideação;
- Semanas intensivas de preparação das equipes empreendedoras;
- Lançamento da Chamada nacional para os empreendedores;
- Welcome Aboard: Conexão de desafios e Empreendedores;
- Start no desenvolvimento: Acompanhando das equipes e fases de aporte financeiro;
- Demoday e Apresentação a investidores.

## Fase de desenvolvimento de negócios e investimento

O Conecta Startup Brasil prevê a participação de startups através de fases que guiarão sua evolução e os investimentos do Programa. Apresentamos abaixo as fases de desenvolvimento:



**Fase Preparação (F0)** – trabalha com cadastro dos desafios locais, conexões regionais e capacitações EAD;

**Fase de Conceituação (F1)** – seleciona 100 Startups e aporta financeiramente R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**Fase de Validação (F2)** – seleciona 50 Startups e aporta financeiramente R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**Fase de Prática (F3)** – seleciona 25 Startups, aporta financeiramente R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e ainda conta com apresentação dos selecionados a aceleradoras e fundos de investimento. O que podem aumentar ainda mais o aporte financeiro ao final do programa

O Programa Conecta Startup Brasil promove a conexão entre os atores do ecossistema de inovação brasileiro, focando no fomento, desenvolvimento e transformação de ideias conectadas ao mercado.

## Benefícios



#Capacitação: Capacitação através de cursos com conteúdo exclusivo;



#Ecossistema: Estimular a conexão e participação no ecossistema de empreendedorismo e inovação;



#Mentoria: Acesso a rede de mentores de mercado que auxiliarão as startups em sua evolução;



#Desenvolvimento de Negócios: Desenvolvimento de negócios aderentes a demandas reais de mercado;



#Acompanhamento: Acompanhamento dos projetos com metodologia própria que auxilia na evolução do negócio e do empreendedor;



#Investimento: Aporte financeiro para o desenvolvimento do negócio, além da conexão com investidores e fundos de investimento;



#Open Innovation: Fomento à inovação aberta e acesso às boas práticas de conexão com startups.

## Perfis de Empreendedores e Startups

Focado nas fases de Ideation e Early Stage do empreendedor, o Conecta Startup Brasil objetiva conectar empreendedores, indústrias, empresas, instituições de apoio, universidades e centros de P&D, entidades investidoras, mentores, incubadoras e aceleradoras a um mesmo Programa.



### Ideation

Etapa em que o(s) empreendedor(es) tem apenas uma ideia, não houve o processo de validação e existem muitas hipóteses, ideias e mercados em potencial a serem atendidos.



### Early Stage

Startups em estágio inicial, normalmente na fase de descoberta, validando a sua ideia, definindo as bases do negócio e na busca do *product market fit*. São aquelas que estão antes da série A de investimentos e apresentam até 03 anos de existência.



## **ANEXO III**

### **Norma de Bolsas do CNPQ**

**BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL PARA PROGRAMAS DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC / FNDCT)**

**RN-016/2013**

- O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, e em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 6ª (sexta) reunião, de 10/04/2013, ad referendum do Conselho Deliberativo,

**R E S O L V E:**

Regulamentar e estabelecer instrumentos de fomento adequados à implementação de Programas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

**1. Objetivos**

Definir as modalidades, níveis e valores de bolsas destinadas à operacionalização de Programas de TIC vinculados aos Fundos Setoriais para a atração de doutores, mestres, especialistas, graduados e técnicos de nível médio, bem como alunos de cursos técnicos e de nível médio e superior para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e formação de recursos na área de TIC no País.

**2. Sistemática de Funcionamento**

Os Programas de TIC no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) terão uma sistemática própria de funcionamento que estrutura os níveis e respectivas atribuições dos profissionais encarregados pela execução das ações necessárias à sua correta implementação.

### **2.1 - Coordenador do Projeto:**

Responsável pelas ações, no âmbito das propostas aprovadas, zelando pelo cumprimento das orientações e normas do CNPq, no que couber. Cabe ao coordenador, dentre outras atribuições, indicar, substituir e cancelar bolsas, além de prestar contas e apresentar documentos necessários para o acompanhamento e avaliação da proposta aprovada, quando solicitado.

### **2.2 - Bolsista:**

É o candidato selecionado para desenvolver plano de trabalho em tema ou área relacionada à proposta aprovada ou participar de treinamento ou capacitação em áreas de interesse da proposta aprovada.

## **3. Formas de Apoio e Modalidades**

a) Bolsas distribuídas em duas categorias, conforme a duração, detalhadas no Anexo I.

### **I - Curta Duração**

BEV – Especialista Visitante

BEP – Treinamento no País

BSP – Treinamento no Exterior

### **II - Longa Duração**

DTC – Desenvolvimento Tecnológico em TICs

EV – Especialista Visitante

DEJ – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior

DES – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior

ITC – Iniciação Tecnológica em TICs

## **4. Requisitos para Contratação**

A concessão de bolsas aos candidatos selecionados nas propostas submetidas a Chamadas, Encomendas e Programas que se vinculem a esta Resolução Normativa atenderá aos objetivos, critérios de classificação e requisitos expressos nesta regulação e de outros instrumentos àquela relacionados.

## **5. Níveis e Valores das Bolsas**



Os critérios de enquadramento de bolsistas, os níveis e respectivos valores das modalidades de bolsas estão definidos no:

Anexo I - Detalhamento das Bolsas

Anexo II - Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

## 6. Disposições Gerais

6.1 - A concessão de bolsas destina-se a pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos de nível médio bem como alunos de cursos técnicos de nível médio e de nível superior para a execução de atividades de capacitação e formação de recursos humanos, bem como, desenvolvimento de projetos de pesquisa e tecnológicos nas diversas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação.

6.2 - A vigência máxima permitida para cada modalidade de bolsa é apresentada no Anexo I.

6.3 - As bolsas somente serão implementadas quando a documentação estiver completa.

6.4 - Não haverá retroatividade no pagamento de bolsa anterior ao início das atividades do bolsista.

6.5 - O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração com bolsas de outros programas do CNPq simultaneamente com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição, embora possa receber suplementação de empresas.

6.6 - É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

6.7 - Qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa deverá ser comunicada imediatamente ao CNPq pelo coordenador.

6.8 - Os bolsistas na modalidade DTC devem comunicar imediatamente ao CNPq qualquer alteração de sua situação funcional/empregatícia (aquisição de vínculo empregatício).

6.9 - Será permitida a concessão de qualquer modalidade de bolsa a estrangeiro, com situação regular no País.

6.10 - Qualquer bolsa poderá ser cancelada ou suspensa, a pedido do coordenador, do bolsista ou por decisão do CNPq, sempre acompanhada de justificativa.

6.11 - O relatório técnico individual final relativo às atividades desenvolvidas, deverá ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador de projeto, juntamente com a respectiva avaliação de desempenho. No caso de bolsa de treinamento de longa duração, não será necessária a apresentação de relatório técnico individual final, bastando apenas a apresentação de certificado de conclusão do treinamento e justificativa, no caso de rendimento insuficiente.

6.12 - O prazo para apresentação de relatório técnico individual final do bolsista ou do certificado de conclusão de treinamento, será de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência de sua bolsa. A não apresentação desse relatório ou certificado colocará o bolsista e a entidade em débito com o CNPq, sendo fator impeditivo a concessão de nova bolsa, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.13 - O encerramento do processo de bolsa no CNPq ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências deste Conselho, ou seja, relatório técnico final aprovado ou certificado de conclusão de treinamento recebido e ausência de pendência financeira.

6.14 - O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista e o coordenador a devolver ao CNPq os recursos despendidos em seu proveito, de acordo com as normas de ressarcimento.

6.15 - É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou semelhante, por servidor de órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

6.16 - É obrigação do bolsista dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa.

**7. Forma de Implementação das Bolsas de Curta Duração**  
As bolsas de curta duração serão implementadas de acordo com a regulamentação vigente no CNPq.

**8. Forma de Implementação das Bolsas de Longa Duração**

8.1 - As bolsas de longa duração serão implementadas pelo CNPq, mediante abertura de processos individuais, de acordo com indicação realizada pelo coordenador e em conformidade com as exigências desta Resolução Normativa.

8.2 - As bolsas de longa duração terão como início de vigência sempre o primeiro dia do mês e será considerado o mês completo para pagamento.

8.3 - A documentação exigida para a implementação das bolsas de longa duração no País deverá ser recebida até o dia cinco do mês de início das atividades do bolsista.

8.4 - O pagamento ao bolsista das mensalidades será efetuado por meio de depósito na conta corrente pessoal e individual em qualquer agência do Banco do Brasil, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência. Não sendo titular de conta corrente individual no Banco do Brasil, o novo bolsista deverá informar o número/código da agência do Banco do Brasil de sua conveniência para recebimento das mensalidades da bolsa.

**9. Prestação de Contas**

9.1 - A prestação de contas financeira deverá ser apresentada somente para Bolsas de Curta Duração.

9.2 - Nas modalidades de Bolsas de Longa Duração em que houver a liberação de pagamentos referentes a auxílio-deslocamento, deverão ser apresentados os comprovantes das passagens aéreas utilizadas ou documentos equivalentes.

9.3 - Será de responsabilidade do coordenador prestar contas dos recursos financeiros a ele repassados pelo CNPq, por meio de relatório técnico financeiro dos recursos utilizados, conforme “Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas” disponível na página do CNPq na Internet.

9.4 - A prestação de contas deverá ser apresentada ao CNPq no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa.

## 10. Avaliação de Desempenho

10.1 - A avaliação e acompanhamento dos bolsistas ou propostas aprovadas ocorrerá por intermédio da análise dos relatórios finais ou parciais, visitas técnicas, reuniões periódicas de apresentação de resultados e/ou reuniões definidas para esta finalidade.

10.2 - Quando necessário, o CNPq poderá contar com a participação de consultores ad hoc.

## 11. Disposições Finais

11.1 - Aplicam-se às concessões de bolsas as disposições contidas nesta Resolução Normativa, em Chamada ou em outros instrumentos utilizados para atingir os objetivos do programa.

11.2 - É vedada a utilização de bolsas para fins administrativos. O descumprimento desta norma acarretará a responsabilização legal do coordenador que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido e devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente.

11.3 - O CNPq não se responsabiliza por qualquer uso indevido das bolsas deste Programa, destinadas à execução do projeto institucional de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico. Na eventual hipótese do CNPq vir a ser demandado judicialmente, a instituição de execução do projeto o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.4 - Os coordenadores e representantes das instituições que fizerem uso das bolsas em seus projetos ficam obrigados a declararem-se cientes desta Resolução Normativa.

11.5 - O CNPq se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação que julgar necessária.

11.6 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CNPq.

11.7 - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

11.8 - Os apoios financeiros no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) ou de convênio com outras instituições brasileiras ou estrangeiras podem ter, a critério da Diretoria, disposições distintas.

## Anexos:

I - Detalhamento das Bolsas

## II - Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

Brasília, 10 de abril de 2013.

GLAUCIUS OLIVA

Publicada no DOU de 19/04/2013. Seção 1, página 9.

### Anexo I

#### DETALHAMENTO DAS BOLSAS

##### 1. BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

- Treinamento no País (BEP);
- Treinamento no exterior (BSP); e
- Especialista Visitante (BEV).

##### 1.1 - Benefícios, requisitos e documentos a serem enviados ao CNPq

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

##### 1.2 - Documentos exigidos ao final da vigência de cada bolsa

a) Relatório Técnico Individual Final.

b) Cópia de Certificado de conclusão de curso ou Declaração de participação em estágio ou programa de visitas técnicas ou do Certificado de participação em evento.

##### 2. BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

##### 2.1 - Desenvolvimento Tecnológico em TICs – DTC

##### 2.1.1 – Objetivo

Esta modalidade de bolsa tem como finalidade agregar profissionais, das categorias listadas no Anexo II, às propostas aprovadas.

Poderá ser destinada à participação de pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos em atividades de aperfeiçoamento, reciclagem ou treinamento no país, por meio da realização de estágios e cursos de média e longa duração.

### 2.1.2 – Duração

De 1 (um) a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, em projetos distintos ou programas de treinamento, consecutivos ou alternados e ainda respeitando o limite orçamentário do projeto.

### 2.1.3 – Benefícios

Mensalidades (conforme Anexo II).

### 2.1.4 – Requisitos

- a) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida.
- b) Currículo Lattes atualizado.
- c) Dedicar-se integralmente às necessidades do projeto, conforme definido na proposta do mesmo e no plano de trabalho do bolsista.

### NOTAS:

1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que seu orientador não seja coordenador ou pesquisador vinculado ao projeto, tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, que seu tema de pesquisa na pós-graduação seja condizente com o plano de trabalho proposto e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
2. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
3. Sócio-proprietário da empresa de execução do projeto somente poderá ser bolsista se esta empresa estiver em estágio de incubação ou aceleração ou quando expressamente previsto no documento de regulação da ação ou programa.
4. Profissionais com vínculo empregatício ou funcional não poderão ser bolsistas. Exceto no caso previsto na nota “3” acima ou se o vínculo for como Professor, neste caso receberá a bolsa na razão de 60% do valor da mesma.
5. Profissional com vínculo empregatício/funcional ou bolsista da instituição só poderá receber bolsa na mesma instituição, após interstício de 12 (doze) meses da cessação do vínculo. Exceto no caso previsto na nota “3” acima.
6. Caso um bolsista seja contratado pela instituição onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, desde que a bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses. O acúmulo de bolsa e vínculo previsto neste caso poderá perdurar por no máximo 24 (vinte e quatro) meses. O saldo remanescente retornará ao projeto.
7. O CNPq reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista. Para efeitos de enquadramento, somente serão considerados os períodos de experiência e/ou capacitação que sejam

pertinentes às atividades previstas no plano de trabalho do bolsista. Toda informação para enquadramento deve ser detalhada e claramente descrita no Currículo Lattes do candidato à bolsa.

#### **2.1.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq**

- a) Formulário de dados do bolsista;
- b) Declaração do coordenador do projeto que o bolsista não mantém vínculo empregatício, quando for o caso, e que não trabalhará em atividades de natureza administrativa;
- c) Plano de trabalho do bolsista; e
- d) se estrangeiro, cópia do Visto de permanência no país.

### **2.2 - Especialista Visitante – EV**

#### **2.2.1 -Objetivo**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

#### **2.2.2 -Duração**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

#### **2.2.3 -Benefícios**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

#### **2.2.4 – Requisitos**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

#### **2.2.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

### **2.3 - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior e Sênior**

#### **2.3.1 - Objetivo, Duração e Documentos a serem enviados ao CNPq**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

#### **2.3.2 – Benefícios**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

#### **2.3.3 – Requisitos**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

## **2.4 – Iniciação Tecnológica em TICs – ITC**

### **2.4.1 – Objetivo**

Estimular estudantes de graduação, ensino médio e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação.

### **2.4.2 – Duração**

Duração mínima de 1 (um) mês e máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula ou até o final do curso no qual está matriculado, o que terminar primeiro.

### **2.4.3 – Benefícios**

Mensalidades (conforme Anexo II).

### **2.4.4 – Requisitos**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior ou curso técnico de nível médio.
- b) Não estar vinculado ao mercado de trabalho.
- c) Ser selecionado e indicado pelo coordenador.
- d) Ter Currículo Lattes atualizado.
- e) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

### **2.4.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq**

- a) Formulário de Dados do Bolsista.
- b) Declaração do coordenador que o bolsista não mantém vínculo empregatício com qualquer entidade e que não trabalhará em atividades de natureza administrativas.
- c) Plano de trabalho do bolsista.

Anexo

Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

II

<ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos Mínimos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Modalidades/Níveis</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor da Mensalidade (R\$)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6, 10 e 12 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>DTC-A</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>8.000,00</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>DTC -B</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>6.000,00</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>DTC-C</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>4.500,00</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DTC-D</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3.500,00</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DTC-E</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3.000,00</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado (até 1 ano) ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DTC-F</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2.500,00</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especialista Visitante - conforme norma específica contida na RN de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EV</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"><li>• Estudantes de nível superior em Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ITC-A</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 500,00</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Estudante de nível médio em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ITC-B</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 250,00</li><li>•</li></ul>



## **Anexo IV**

### **Termo de Adesão**

**Anexo IV****TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CONECTA STARTUP BRASIL****CHAMADA 039/2019**

O Coordenador \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_, ora denominado “Coordenador responsável” adere ao Programa Conecta Startup Brasil – ora denominado “Programa”, Chamada número 039/2019, executado pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - Softex, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.679.152/0002-06, SAUS Quadra 1 Bloco M Ed. Libertas, Sala 1404, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010. O(a) Coordenador declara que:

1. Cumprirá as obrigações prevista na Chamada 039/2019 do “Programa”;
2. É responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário preenchido no link [www.conectastartupbrasil.org.br](http://www.conectastartupbrasil.org.br);
3. Tem conhecimento e concorda com os objetivos, etapas, resultados esperados e as ações a serem desenvolvidas pelo projeto;
4. Tem ciência de que para fins de desenvolvimento dos projetos os recursos serão disponibilizados através da implementação de bolsas na modalidade DTC E e F, nos termos do Edital.
5. Reconhece que a sua participação e a sua atuação individual em relação às atividades e ações é de fundamental importância, não só para si, como para a sociedade beneficiada pelo desenvolvimento do ecossistema empreendedor brasileiro;

6. Está ciente que ao final da fase de prática o Programa não intervirá nem se responsabilizará pela negociação entre investidor e/ou aceleradora e a startup, cuja responsabilidade é exclusiva das partes, nos termos do Edital;

7. Disponibilizará as informações referentes aos resultados de sua participação nas etapas e ações do projeto, nos termos da Chamada 039/2019;

8. Cede todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos relatórios de boas práticas entregues, sendo respeitado o direito moral do(s) autor(es), bem como autoriza a utilização dos relatórios de boas práticas emitidos por força deste TERMO para fins institucionais.

9. Autoriza o Programa a realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do Programa Conecta Startup Brasil, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o ecossistema possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela SOFTEX no âmbito da Chamada.

10. Autoriza a cessão e transferência de direitos autorais dos relatórios de boas práticas entregues, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela SOFTEX, no âmbito do Convênio nº 030/2018.

11. Declara ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual dos relatórios de boas práticas cedidos e transferidos à SOFTEX no âmbito deste Termo e que, portanto, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a SOFTEX de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

12. Cede o direito de uso de imagem, voz e nome em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas à Chamada, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente requisitadas.

13. Compromete-se, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a prestar à Softex informações sobre o estágio de desenvolvimento do negócio.

O presente Termo de Adesão obriga as partes, não podendo ser cedido, transferido no todo ou parte, e expressa o reconhecimento do vínculo existente entre a SOFTEX, na qualidade de executora do “Programa”, que agora, através deste Termo de Adesão, passa a ser credenciada pela Softex para participar do “Programa”;

Qualquer alteração do presente Termo de Adesão, desde que não contrarie o que está disposto na Chamada 039/2019, somente terá validade se for formalizado.

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa, desde que seja comunicada a parte contrária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e atenda-se ao disposto no item 7.4.6.1 do Edital.

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será contado a partir da data de sua assinatura, até 18 meses após o início das atividades de acompanhamento do “Programa”.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

---

Local e Data

---

Coordenador

Responsável legal identificado

---

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA  
DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX